

LEI MUNICIPAL Nº 1555/17, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o pagamento de despesas referentes à condenação judicial, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas referentes à condenação judicial de sentença com trânsito em julgado no dia 29/07/2016, proferida nos autos do Processo nº 050/3.16.0000092-0, no valor total de R\$ 24.606,96 (Vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Para o pagamento das despesas acima relacionadas, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o empenhamento da despesa, utilizando a seguinte dotação orçamentária:

03.09.28.846.0004.2010.3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças
Judiciais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos nove dias do mês de outubro de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 09.10.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,

Secretário.